

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Edital Mostra Fotográfica UPE 2022 – Crônicas Fotográficas -10/2022

Alterado em 16/09/2022

Da justificativa

No retorno à normalidade, pós-experiências traumáticas, as sociedades despertam para entender o passado confuso. No atual momento de pós-pandemia, a Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, convida a comunidade UPE para um diálogo fotográfico, em que narrativas feitas de imagens reflitam e destaquem o impacto da UPE na realidade pós-pandêmica e pós-COVID19.

A Universidade de Pernambuco entende que possibilitar esse diálogo lúdico é pertinente e necessário porque garante à comunidade o reconhecimento da sua participação integral na vida universitária, bem como o caráter humano e social da instituição acadêmica, para além de toda cientificidade para a qual foi fundada.

Crônicas fotográficas pretende se tornar um espaço onde a imaginação se encontre com as imagens, e as muitas e diversas ocorrências da vida sejam celebradas e immortalizadas.

Do objeto

Este edital visa a chamada de produtos fotográficos produzidos por estudantes da graduação e da pós-graduação, docentes e servidores administrativos da Universidade de Pernambuco.

Dos objetivos

Art. 1º. A **Mostra Fotográfica UPE 2022 – Crônicas Fotográficas** tem como objetivo fomentar a produção de imagens fotográficas, com temática e técnica livres, que destaquem o impacto da Universidade de Pernambuco na comunidade UPE na e/ou na sociedade pernambucana.

Art. 2º. A Mostra é concedida a categoria:

IMAGENS PRODUZIDAS POR CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, CELULARES E SMARTPHONES

§ 1º. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas de carta digitalizada assinada por elas autorizando o uso da sua imagem.

§ 2º. Nas imagens que contenham obras de arte, deve haver a menção à autoria no texto explicativo.

Art. 3º. Os participantes validados pela curadoria terão seu trabalho amplamente divulgado nos espaços institucionais da UPE, físicos e digitais, onde serão expostas suas imagens e destacada a autoria.

Das inscrições

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, através do formulário: <https://forms.gle/M1uMbfwoTVeYQWCb9> no período 18 de maio até 23 horas e 59 minutos do dia **30 de setembro de 2022**. A inscrição é de caráter individual.

§ 1º. As inscrições estão abertas a pessoas maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com a expressa e devida autorização escrita de seus responsáveis para a participação.

§ 2º. Os inscritos deverão comprovar atuação em atividades regulares da UPE no ato de inscrição.

Art. 5º. A imagem inscrita deverá estar associada à atividade científica, acadêmica, tecnológica, extensionista ou rotineira da UPE e ter sido produzida para fundamentar as ações desenvolvidas dentro do âmbito universitário ou externamente, desde que tenha relação com atividades desenvolvidas pela UPE.

Art. 6º. A inscrição incluirá necessariamente:

a) formulário de inscrição preenchido contendo:

- informações sobre a imagem digital: título da imagem, data, local, técnica fotográfica, especificação do equipamento e lente utilizados para a produção da imagem e, se for o caso, a identificação do *software* utilizado no tratamento ou processamento da imagem, e

- texto explicativo sobre a imagem, com no máximo 1.000 (mil) caracteres (sem contar os espaços), no qual a candidatura deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com atividades desenvolvidas pela UPE, seja científica, acadêmica, tecnológica, extensionista ou rotineira, e informar a Unidade ou local onde foi capturada a imagem inscrita.

b) uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no mínimo, 300 DPI, e, no máximo, 10MB (dez megabytes).

Parágrafo único - Os participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) a candidatura tem caráter individual;

b) a candidatura poderá inscrever até duas imagens;

c) a ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido transmitidos à UPE;

d) os trabalhos serão aceitos em língua portuguesa;

e) as inscrições efetuadas com informações incompletas, tamanhos de texto explicativo ou imagem maiores que o previsto, neste regulamento, serão desclassificadas, e

f) a imagem inscrita não pode ter sido premiada em outro(s) concurso(s) e, de preferência, deve ser original e inédita, ou seja, ser produção própria, isenta de plágio e não ter sido publicada em qualquer veículo de comunicação ou mídias sociais.

Nota 1: As inscrições que não atendam todos os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 7º serão desclassificadas.

Nota 2: A UPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede, por isso, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

Da Curadoria

Art. 7º. A escolha das fotos será realizada por uma Curadoria, designada pela Coordenação de Cultura da Pró-Reitora de Extensão da UPE (PROEC), multidisciplinar, constituída por 05 até 07 (sete) membras e membros da comunidade UPE, entre docentes e servidores administrativos.

Art. 8º. A Curadoria poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros e membras, desde que esteja presente o seu respectivo presidente.

Art.9º. A imagem poderá não ser selecionada, caso a comissão julgadora entenda não haver trabalhos de qualidade técnica, que não atendam os objetivos da Mostra, possuam conteúdo discriminatório, de ódio ou violento.

Dos critérios de seleção e certificação

Art.10º. Os trabalhos inscritos que atenderem as condições previstas nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º e 7º, serão avaliados pela Curadoria considerando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
a) Impacto visual	20
b) Originalidade	20
c) Domínio da técnica e estética	20
d) Relevância da imagem para a UPE	40

Parágrafo único - Para efeitos deste regulamento entende-se:

a) **Impacto visual:** capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador;

b) **Originalidade:** habilidade criativa e capacidade de expressão independente como diferenciais;

c) **Domínio da técnica e estética:** requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação, entre outros) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem;

d) **Relevância da imagem para a UPE:** importância da imagem para a identidade social da UPE.

Art.11º. A Curadoria avaliará os trabalhos até o dia **17 de outubro de 2022**.

Art.12º. A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia **25 de outubro de 2022**, no portal da UPE: <http://www.upe.br/extensao.html>

Art.13 º. Todas as autorias selecionadas receberão certificado de participação e seleção.

Dos Direitos Autorais

Art.14 º. A comprovação de autoria da imagem é de responsabilidade da candidatura.

Art.15º. Fica estabelecido, a partir da assinatura de termo de cessão dos direitos pelas candidaturas das imagens, o uso pleno da imagem pela UPE e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da imagem, para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

Parágrafo Único - A UPE terá o direito de utilizar ou não as imagens, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão e demais fins de divulgação científica. As autorias premiadas, se necessário, devem enviar novamente as imagens em seu formato original.

Art.16º. Fica resguardado às autorias o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais, indicando, porém, a UPE como titular dos direitos sobre a imagem.

Parágrafo único - Os créditos das imagens seguirão o padrão: nome da autoria / UPE.

Dos Direitos de Imagem

Art.17º. A candidatura deve ter anuência de pessoa fotografada, seja escrita ou verbal, identificada em meio hábil, como assinatura em termo de uso de imagem (vide anexo 2), gravação de áudio ou vídeo com expressa e clara anuência.

Das Disposições Finais

Art.18º. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação da candidatura.

Art.19º. As imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens da UPE, mediante autorização na ficha de inscrição.

Art. 20º. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da PROEC, sem necessidade de alterar o presente Regulamento.

Parágrafo Único - Não será permitido o reenvio dos trabalhos recebidos no *website* definido no Art. 5º deste Regulamento, em caso de prorrogação das inscrições.

Art.21º. Dúvidas acerca deste prêmio podem ser esclarecidas, via correio eletrônico: proec.cultura@upe.br

Art.22º. Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação de Cultura da PROEC/UPE.

Recife, 16 de maio de 2022.

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Cultura